



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

OFÍCIO-nº 158.583.073.0291/2017 -SF

Campo Grande-MS, 09 de outubro de

2017

A Sua Excelência a Senhora

DESEMBARGADORA TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 Bairro Jardim Veraneio - Parque dos Poderes,

Campo Grande, Mato Grosso do Sul

79031-005

Assunto: Via do Convênio nº 02.036/2017.

Senhora Desembargadora,

Encaminho a Vossa Excelência para as providências pertinentes 1 (uma) via assinada do Convênio nº 02.036/2017 e respectiva publicação no Diário da Justiça, referente ao convênio que disciplinou o empréstimo recíproco de livros constantes dos acervos da Biblioteca Dr. Arlindo de Andrade Gomes (TJMS) e da Biblioteca do TRE/MS.

Respeitosamente,

TRE/MS - PROTOCOLO	
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES	
Data: <u>10/10/17</u>	Horário: <u>13:13</u>
Processo n.º: _____	
Evento n.º: _____	
Isaias Alves Rodrigues	
Técnico Judiciário - TRE/MS	

Julio Dias de Almeida
Diretor da Secretaria de Finanças
(assina digitalmente)



*Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso do Sul
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça*

**TERMO DE CONVÊNIO N.
02.036/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO
SUL E O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MATO GROSSO DO
SUL.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, de um lado, com sede nesta capital, localizado no Parque dos Poderes, com **CNPJ nº 03.979.663/0001-98**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **DIVONCIR SCHREINER MARAN**, doravante designado simplesmente **TJMS** e, de outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ N. 03.883.929/0001-02, estabelecido no Endereço Rua Des. Leão Neto do Carmo, n.23 – Jardim Veraneio – Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, CEP 79037-100, Tel 67) 2107-7000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Presidente, **DESEMBARGADORA TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES**, doravante denominado simplesmente **TRE/MS**, resolvem celebrar o presente Convênio em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e o disposto no **PA DO TJMS n.º 158.0679/2017**, no Procedimento Administrativo do TRE/MS - SEI n.º 0004577-45.2017.6.12.8000 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto disciplinar o empréstimo recíproco de livros constantes dos acervos da Biblioteca Dr. Arlindo de Andrade Gomes (TJMS) e da Biblioteca do TRE/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O Convênio ora firmado fundamenta-se no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93.



*Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso do Sul
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES QUANTO AO ACERVO DO
TRE/MS PARA A SECRETARIA DO TJMS**

I - O empréstimo de livro(s) impressos aos servidores/magistrados da Secretaria do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul será efetivado mediante:

a) Cadastro na Biblioteca do TRE/MS, com a apresentação do crachá institucional;

b) Preenchimento do Termo de Responsabilidade;

II – As obras serão emprestadas pelo prazo de 7 (sete) dias corridos, renováveis, por 2 (duas) vezes de igual período, observando-se as normas de empréstimo da Biblioteca do TRE/MS.

III - Cada usuário poderá retirar até 2 (duas) obras.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES QUANTO AO ACERVO DO
TJ/MS PARA A SECRETARIA DO TRE/MS**

I - O empréstimo de livro(s) impressos aos servidores/magistrados da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral será efetivado mediante:

a) Cadastro na Biblioteca do TJ/MS, com a apresentação do crachá institucional;

II – As obras serão emprestadas pelo prazo de 7 (sete) dias corridos, renováveis por 2 (duas) vezes de igual período, para magistrados e pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos, renováveis por 2 (duas) vezes de igual período, para servidores, observando-se as normas de empréstimo da Biblioteca do TJ/MS.

III - Cada usuário poderá retirar até 3 (três) obras.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES QUANTO AO ACERVO DO
TRE/MS PARA AS COMARCAS DO TJMS**



*Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso do Sul
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça*

I - O empréstimo de livro(s) impressos aos servidores/magistrados das Comarcas do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul será efetuado pela modalidade "Empréstimo entre Bibliotecas", ficando a Biblioteca Dr. Arlindo de Andrade Gomes responsável pelos materiais.

II - As obras serão emprestadas pelo prazo de 9 (nove) dias corridos, renováveis, por 2 (duas) vezes de igual período, observando-se as normas de empréstimo da Biblioteca do TRE/MS.

III - A Biblioteca Dr. Arlindo de Andrade Gomes poderá, na modalidade EEB, emprestar até 10 (dez) obras. O(s) livro(s) emprestado(s) ficará(ão) sob a responsabilidade da Biblioteca conveniada, a quem caberá devolvê-lo(s) nas mesmas condições de recebimento.

IV - O pedido de EEB deverá ser efetuado no sistema da Biblioteca do TRE/MS, disponível na página da internet do Tribunal Regional Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES QUANTO AO ACERVO DO TJ/MS PARA OS CARTÓRIOS TRE/MS

I - O empréstimo de livro(s) impressos aos servidores dos Cartórios Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul será efetuado pela modalidade "Empréstimo entre Bibliotecas", ficando a Biblioteca do TRE/MS responsável pelos materiais.

II - As obras serão emprestadas pelo prazo de 9 (nove) dias corridos, renováveis, por 2 (duas) vezes de igual período, observando-se as normas de empréstimo da Biblioteca do TJ/MS.

III - A Biblioteca do TRE/MS poderá, na modalidade EEB, emprestar até 10 (dez) obras. O(s) livro(s) emprestado(s) ficará(ão) sob a responsabilidade da Biblioteca conveniada, a quem caberá devolvê-lo(s) nas mesmas condições de recebimento.

IV - O pedido de EEB deverá ser efetuado via email para biblioteca@tjms.jus.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS



*Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso do Sul
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça*

I - Quando o material bibliográfico pretendido para empréstimo não se encontrar na Biblioteca, poderá ser efetuada reserva da obra, obedecida a ordem de solicitação e resguardada a prioridade dos magistrados e servidores dos respectivos órgãos.

II - As Bibliotecas poderão solicitar a devolução antecipada do(s) livro(s), ficando os servidores/magistrados condicionados aos seguintes prazos:

a) Obra solicitada por Magistrado: a devolução deverá ocorrer no prazo de 1 (um) dia;

b) Demais solicitações: devoluções em até 2 (dois) dias;

c) O não cumprimento acarretará as sanções previstas nas normas de empréstimo das respectivas Bibliotecas.

III - Em havendo rasuras, inutilizações, ainda que parciais, ou extravio do material, caberá à Biblioteca conveniada providenciar sua reposição com exemplar idêntico ou a edição mais recente existente no mercado editorial, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à notificação da Biblioteca.

IV - A Biblioteca conveniada que estiver em débito não usufruirá do sistema de empréstimo, nos termos da política correspondente a cada Biblioteca: Biblioteca TRE/MS – pelo dobro do prazo excedido; Biblioteca TJ/MS – três dias de suspensão a cada dia de atraso (por obra).

V - Se a Biblioteca conveniada, notificada da reserva do(s) livro(s) sob sua responsabilidade, não devolvê-lo(s) em até 2 (dois) dias úteis após o comunicado, ficará suspensa por 14 (quatorze) dias corridos.

VI – A penalidade prevista no inciso acima poderá ser revogada, após análise por parte da Biblioteca conveniada, mediante a doação de obra atualizada.

VII – Ocorrendo a suspensão da Biblioteca conveniada, todas as obras deverão ser devolvidas no prazo máximo de 1 (um) dia.

VIII – Todas as obras emprestadas deverão ser devolvidas até o dia 10 de dezembro de cada ano, para que as Bibliotecas procedam ao inventário do acervo.



*Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso do Sul
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça*

IX – O não cumprimento do disposto no inciso anterior imputará à Biblioteca conveniada todas as suspensões previstas nos incisos anteriores, acrescida de mais 3 (três) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente Instrumento poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Convênio comunicará sua intenção a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO – Ocorrendo a extinção do presente Convênio, cessará o empréstimo do material bibliográfico por parte de ambas as Bibliotecas, sendo obrigatória a devolução de todos os livros, obedecido o disposto no inciso III da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão apreciados e deliberados conjuntamente pelos setores responsáveis pelas Bibliotecas conveniadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO – O presente instrumento será executado sob o acompanhamento da Coordenadoria de Sessões, Documentação e Jurisprudência do TRE/MS, e da Coordenadoria de Contratos do TJMS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá às Bibliotecas observar o fiel cumprimento do disposto neste Convênio, bem como anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



*Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso do Sul
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Este Convênio vigorará por 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Comarca de Campo Grande/MS, conforme art. 55, Parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de acordo as partes, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, assinados pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Campo Grande - MS, 03 de outubro de 2017.

DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN
PRESIDENTE DO TJMS

Tânia Garcia de Freitas Borges
DES. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES
PRESIDENTE DO TRE-MS

**PROVIMENTO Nº 176, de 05 de outubro de 2017.**

Altera a redação do artigo 45, do Provimento nº 64/2011.

O DESEMBARGADOR ROMERO OSME DIAS LOPES, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição conferida pelo inciso I do art. 58 da Lei nº. 1.511, de 05 de julho de 1994 e nos incisos XXVII e XXVIII do artigo 155, da Resolução nº. 590, de 13 de abril de 2016;

Considerando que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de orientação, controle e fiscalização disciplinar dos serviços forenses, com atribuição em todo o Estado;

Considerando que o Provimento é ato de caráter normativo e tem a finalidade de regulamentar, esclarecer ou interpretar a aplicação de dispositivos gerais;

Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº. 126.174.0004/2017, registrado e autuado na Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça;

Considerando, por fim, a necessidade de uniformizar o procedimento no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 45, do Provimento nº 64/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45.

§ 1º Há, entretanto, a incidência da taxa judiciária descrita no caput deste artigo, nos casos de:

I - cumprimento ou execução de sentença proferida por outra Unidade judiciária da Federação ou de outra Justiça;

II - requerimento individual ou em litisconsórcio de liquidação ou cumprimento de sentença proferida em ação coletiva;

§ 2º Na hipótese mencionada no inciso II do parágrafo anterior, caso seja inicialmente requerida a liquidação da sentença, após a apuração do valor devido, não há nova incidência da taxa judiciária pelo simples início da fase executiva."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de outubro de 2017.

(a) **Des. Romero Osme Dias Lopes**
Corregedor-Geral de Justiça

Azenaide Rosselli Alencar
Diretora da Secretaria da CGJ

Secretaria de Finanças

Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Coordenadoria de Contratos

Publicação nº 385/2017**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02.036/2017**

Processo n.º: **158.0679/2017**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Tribunal regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Representante do Conveniente: Des. Divoncir Schreiner Maran.

Objeto: Disciplinar o empréstimo recíproco de livros constantes dos acervos da Biblioteca Dr. Arlindo de Andrade Gomes (TJMS) e da Biblioteca do TRE/MS.

Prazo: 5 (cinco) anos, a contar da publicação.

Fundamentação Legal: artigo 116 da Lei n.º 8.666/93

Data da assinatura: 03 de outubro de 2017

Campo Grande, MS, 04 de outubro de 2017

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Julio Dias de Almeida

Diretor da Secretaria de Finanças

Publicação nº 387/2017**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.033/2017**

Processo n.º: 157.386.0046/2017

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Flex Office Comércio de Produtos para Escritório EIRELI – EPP.

Ordenador de Despesas: Des. Divoncir Schreiner Maran.

Objeto: A futura aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Mobiliário e materiais Flexform) em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando o compromisso de fornecimento dos produtos aos órgãos e entidades usuários do sistema.

Prazo: A vigência de 12 (doze) meses, contados da data desta publicação no Diário da Justiça Eletrônico/MS.

Valor: R\$ 1.696.500,00 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2017.

Campo Grande, MS, 05 de outubro de 2017.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Julio Dias de Almeida

Diretor da Secretaria de Finanças